



LEI COMPLEMENTAR Nº 1.855/2023

“Dispõem de Inclusão no PPA 2022/2025, na LDO e LOA/2023, e a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 13.640,00 (Treze mil, seiscentos e quarenta reais) - Secretaria de Desenvolvimento Social-SEDS-CONV. 35003420230740503 - Investimento-Voz Coração”.

VAGNER HERNANDES, Prefeito Municipal de Santana da Ponte Pensa, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a inclusão no PPA 2022/2025, na LDO e LOA/2023, e a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 13.640,00 (Treze mil, seiscentos e quarenta reais) - Secretaria de Desenvolvimento Social-SEDS-CONV. 35003420230740503 - Investimento - Voz Coração.

020210-Fundo Municipal de Assistência Social	
08.243.0093.1.319.0000-Seds-Conv.35003420230740503-Investimento-Voz Coração	
4.4.90.52.99-Equipamentos e Mobiliários	<u>RS 13.640,00</u>
Total	<u>RS 13.640,00</u>

ARTIGO 2º - A cobertura do presente crédito adicional suplementar correrá por conta do repasse.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana da Ponte Pensa-SP, 19 de setembro de 2023.

VAGNER HERNANDES
- Prefeito Municipal -

Registrado na Secretária em data supra e publicado por afixação nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

Izete Apda Teixeira Soratto
Setor Tributos

CPNJ: 45.138.088/0001-40

E-mail: prefeitura@santanapontepensa.sp.gov.br Site: www.santanapontepensa.sp.gov.br

Avenida São Joaquim, nº 513 - Centro - Fone (17) 3692-1101